



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

E-mail: dead@iffarroupilha.edu.br

EDITAL 306/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE DISSEMINAÇÃO DE PRODUTOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA VOLTADOS A TODOS OS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE ENSINO E O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições para o Processo de apresentação de propostas de disseminação de produtos e recursos de inovação tecnológica educacional referente ao Edital 15/2023/CAPEs - INOVA EAD.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Edital Inova EaD/CAPEs tem como finalidade selecionar projetos relacionados à disseminação de produtos e recursos de inovação tecnológica educacional, sendo o prazo para execução dos projetos de 12 meses, a contar da data de repasse dos recursos às IES, podendo ser prorrogado por mais 3 meses.

1.2. Poderão participar deste processo seletivo qualquer produto ou recurso de inovação tecnológica que não tenha instrumento de financiamento vigente para sua manutenção ou desenvolvimento em parceria com a Diretoria de Educação a Distância (DEAD).

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

I - Recurso tecnológico: elementos tecnológicos e metodologias inovadoras que facilitam o processo de aprendizagem dos alunos. Nesse sentido, algumas tecnologias se destacam na área da educação, como smartphones, redes sociais, ambiente virtual de aprendizagem, games e aplicativos.

II - Disseminação: divulgar e incentivar a utilização de produtos de inovação tecnológica educacional de forma ampla e irrestrita.

2.2. Dos Objetivos:

2.2.1. São objetivos deste Edital:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

E-mail: dead@ifarroupilha.edu.br

I - Incentivar a inovação pedagógica, por meio da disseminação de recursos ou soluções tecnológicas.

II - Promover a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio de métodos e práticas de ensino e aprendizagem inovadores.

III - Estimular a utilização de recursos e soluções tecnológicas educacionais para uso público irrestrito, de forma gratuita, como forma de democratização do acesso ao conhecimento.

IV - Utilizar a inovação tecnológica no processo de formação inicial e continuada de professores.

V - Ampliar o acesso e a utilização das tecnologias educacionais nos processos de ensino e aprendizagem e no exercício da gestão pública.

2.3. Da Disseminação:

2.3.1. Entende-se por formas de disseminação:

I - eventos em escolas ou outras entidades de ensino públicas, incluindo os eventos promovidos pelo IFFar;

II - capacitação de gestores, professores, discentes ou qualquer outro ator envolvido;

III - parcerias com Secretarias de Educação ou outras instituições de ensino e entidades públicas, em todas as esferas;

IV - parcerias com os Polos UAB;

V - participação em eventos com apresentação de trabalho;

VI - feiras de tecnologia como expositor;

VII - publicação do produto no Portal EduCAPES.

2.3.1.1. A mesma proposta poderá conter várias formas de disseminação combinadas.

2.3.1.2. A disseminação poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota a fim de alcançar o maior número de pessoas garantindo a otimização dos recursos.

3. DO FOMENTO

3.1. O valor dos recursos a serem repassados ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária da CAPES.

3.2. Poderão ser financiados somente os projetos que atingirem, no mínimo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

E-mail: dead@iffarroupilha.edu.br

50% dos pontos na classificação, conforme item 5.3 e contemplados no Edital 15/2023/CAPES - INOVA EAD.

3.3. Os recursos concedidos aos projetos selecionados no âmbito deste Edital serão destinados ao financiamento de despesas de custeio (classificadas economicamente como despesas correntes) e ao pagamento de bolsas, mediante aprovação do orçamento apresentado na proposta submetida pela IES.

3.4. Para cada projeto selecionado, poderá ser concedido:

- I - Até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a despesas de custeio;
- II - Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao pagamento de bolsas, nos termos do item 3.6.

3.5. Do custeio

3.5.1. Os valores referentes aos recursos de custeio serão repassados ao IFFar pela CAPES, por meio da formalização de instrumentos de repasse, nos termos das normas vigentes sobre transferências de recursos pela União.

3.5.1.1. O repasse de custeio será realizado mediante formalização de Termo de Execução Descentralizada (TED), por meio do Sistema de Monitoramento e Controle Orçamentário do Ministério da Educação (SIMEC), cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho.

3.5.2. São itens financiáveis, desde que previstos em Plano de Trabalho aprovado pela CAPES:

- I - Material de consumo;
- II - Serviços de Terceiros - pessoa jurídica;
- III - Realização de eventos diretamente relacionados ao projeto e aos objetivos deste Edital, desde que previsto em plano de trabalho;
- IV - Passagens e despesas com locomoção e
- V - Diárias de acordo com o Decreto nº11.117 de 1º de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

3.5.3. São itens não financiáveis com os recursos de custeio:

- I - Manutenções prediais, obras e instalações;
- II - Pagamento de bolsa a qualquer título ou finalidade;
- III - Pagamento para servidores públicos a título de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

E-mail: dead@iffarroupilha.edu.br

- a) Bolsa de pesquisa, estudo ou sob qualquer outra denominação;
- b) Remuneração ou complementação salarial;
- c) Quaisquer auxílios financeiros, excetuando-se o pagamento de diárias para atividades exclusivamente vinculadas ao projeto e
- d) Quaisquer outras vantagens pecuniárias pela participação nos projetos.

IV - Despesas correntes, por exemplo, contas de luz, água, serviços de telefonia e comunicação, serviços de recepção, copeiragem, cozinha, vigilância e limpeza;

V - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

VI - Despesas com participação em eventos como: congressos, simpósios, seminários, workshops ou eventos de qualquer natureza, díspares dos objetivos deste Edital;

VII - Despesas economicamente classificadas como de capital e

VIII - Taxas de administração ou de gestão sob qualquer título ou espécie.

3.5.4. As despesas que não se enquadrarem dentre os itens financiáveis elencados no item 3.5.2 serão de responsabilidade exclusiva da instituição executora do projeto.

3.5.5. Para a realização de contratação ou aquisição de quaisquer espécies, a IES deverá observar os princípios constitucionais e legais, bem como as normas previstas na Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

3.5.6. A CAPES não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle.

3.6. Das bolsas

3.6.1. No âmbito do projeto aprovado, poderão ser concedidas bolsas para os discentes, conforme valores vigentes.

3.6.2. Caberá ao IFFar planejar a distribuição das mensalidades de bolsas, com vistas a não ultrapassar o valor máximo estabelecido no inciso II do item 3.4.

3.6.3. O processo de seleção dos bolsistas será de responsabilidade do IFFar e deverá atender aos princípios da publicidade e da impessoalidade com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

E-mail: dead@iffarroupilha.edu.br

divulgação de critérios claros e objetivos;

3.6.4. A seleção de bolsistas deverá observar os requisitos mínimos estabelecidos no item 3.6.7 deste edital.

3.6.5. Os selecionados não poderão receber bolsas em mais de uma modalidade e projeto deste Edital.

3.6.6. Não será permitido o pagamento de bolsa após o encerramento da vigência do projeto institucional.

3.6.7. São requisitos mínimos para recebimento da bolsa de discente:

I - Estar matriculado regularmente em curso de graduação do IFFar, em área afim a do projeto de disseminação.

II - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas do IFFar.

III - Possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se ao cumprimento das atividades do projeto, sem prejuízo às demais atividades estudantis e acadêmicas.

3.6.8. São atribuições do Coordenador de Projeto:

I - Realizar a gestão administrativa e acadêmica do projeto;

II - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho do projeto e pelo alcance dos objetivos propostos;

III - Planejar e acompanhar o pagamento de bolsas no âmbito do projeto;

IV - Solicitar dos bolsistas a documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas previstos neste edital, bem como dos demais requisitos estabelecidos e manter essa documentação arquivada, conforme legislação pertinente;

V - Deliberar quanto à necessidade de suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do projeto;

VI - Enviar à CAPES, sempre que solicitado, relatórios e documentos relacionados à execução do projeto;

VII - Comunicar imediatamente à CAPES sobre qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto.

VIII - Solicitar substituição de um bolsista, podendo fazê-la por novo aluno para a vaga entre os dias 20 e o último dia do mês anterior ao início das atividades do novo estudante. O novo bolsista passará a integrar o projeto no mês subsequente ao da solicitação de substituição, dando continuidade ao projeto do bolsista substituído.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

E-mail: dead@iffarroupilha.edu.br

3.6.9. O prazo máximo de indicação do bolsista à CAPES é de até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do projeto.

3.6.10. O número de mensalidades e de modalidades de bolsas a serem pagas serão geridas pelo Coordenador de Projeto, observando a vigência do projeto, o valor máximo estabelecido no inciso II do item 3.4.

3.6.11. A gestão e o pagamento das mensalidades das bolsas serão de responsabilidade da CAPES e ocorrerão por meio do Sistema SCBA <link://scba.capes.gov.br>.

3.6.11.1. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário selecionado e indicado pelo Coordenador, mediante crédito em conta bancária de sua própria titularidade.

3.6.11.2. É vedado ao bolsista ter relação de parentesco direta com o(a) coordenador(a), o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.6.11.3. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, FNDE ou CNPq.

4. DAS REGRAS E REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1. Do Produto:

4.1.1. O recurso tecnológico ou solução a ser disseminada, por meio do projeto proposto, deverá contemplar as seguintes características obrigatórias:

I - Estar concluída e disponível para utilização no EduCAPES ou em repositório institucional;

II - Estar licenciada para uso aberto e gratuito no modelo creative commons ou similar;

III - Não esteja vinculado à empresas, patentes, figuras públicas.

4.2. Da Equipe do Projeto

4.2.1. O gerenciamento técnico e acadêmico do projeto será de responsabilidade do Coordenador de Projeto selecionado.

4.2.2. Além do Coordenador do Projeto a proposta deverá ter na equipe um responsável financeiro do Projeto, com a atribuição de acompanhar e informar quando solicitado a respeito da execução financeira.

4.2.3. Caso haja a necessidade de substituição do Coordenador de Projeto ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

E-mail: dead@iffarroupilha.edu.br

do responsável financeiro durante a sua execução a alteração deverá ser informada oficialmente a Diretoria de Educação a Distância (DEAD/PROEN), o nome e função do substituto pelo e-mail dead@iffarroupilha.edu.br, que irá realizar os demais trâmites junto à CAPES.

4.2.4. Além do Coordenador de Projeto e do responsável financeiro, o projeto poderá contar com uma Equipe Técnica Executora para prestar apoio administrativo e acadêmico no seu desenvolvimento.

4.2.5. A Equipe Técnica Executora poderá ser constituída por servidores, técnicos, pesquisadores, colaboradores, professores, dentre outros, sendo de competência do Coordenador do Projeto definir o papel de cada membro da equipe, além de monitorar suas atividades com vistas a garantir que atuem no âmbito de suas atribuições, não havendo desvio ou usurpação de função e nem prejuízo de seus compromissos profissionais no campus.

4.2.6. Para efeito de dimensionamento e estrutura da equipe, uma vez constituída, deverá ser informada a relação da função de cada membro.

4.3. Da submissão das propostas

4.3.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente pelo e-mail: editais.dead@iffarroupilha.edu.br.

4.3.2. A proposta deverá apresentar as seguintes informações, na estrutura abaixo:

I - Nome e e-mail do responsável técnico (Coordenador do projeto);

II - Nome e e-mail do responsável financeiro;

III - Título do projeto;

IV - Palavras-chave;

V - Descrição do projeto;

VI - Objetivo geral do projeto;

VII - Motivação para aplicação da solução;

VIII - Link de referência para acesso ao recurso a ser disseminada;

IX - Relevância;

X - Forma e local onde se dará a execução do projeto (órgãos, escolas, unidade acadêmica);

XI - Infraestrutura disponível para execução do projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

E-mail: dead@iffarroupilha.edu.br

XII - Números de alunos, professores, gestores e servidores potencialmente alcançados;

XIII - Referências teóricas (opcional);

XIV - Membros da equipe;

XV - Matriz lógica (objetivos específicos, atividades, metodologia, avaliação de resultados (opcional)) e;

XVI - Orçamento geral (o detalhamento do orçamento será solicitado apenas aos projetos contemplados).

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Será selecionada apenas uma proposta;

5.2. O processo de avaliação será conduzido por comissão de avaliação composta por cinco membros e instituída por Portaria com apoio da DEAD.

5.3. A seleção, de caráter classificatório, consistirá na pontuação referente ao mérito técnico-científico do projeto e a sua adequação orçamentária, conforme descrito na tabela a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

E-mail: dead@ifarroupilha.edu.br

Crítérios	Pontuação
A - Apresentação do Projeto	
1. Descrição do projeto: metodologia de desenvolvimento	Até 5 pontos
2. Quantidade de alunos/professores/gestores/servidores/escolas ou órgãos da administração pública alcançados	Até 12 pontos
3. Elementos inovadores presentes na solução	Até 10 pontos
4. Clareza e pertinência dos objetivos e atividades	Até 8 pontos
5. Descrição da metodologia de avaliação do impacto esperado na execução do projeto e a continuidade da sua aplicação.	Até 18 pontos
Subtotal A:	Até 53 pontos
B - Capacidade de Execução do Projeto	
1. Aplicabilidade da solução na educação ou órgão da administração pública	Até 10 pontos
2. Capacidade instalada e infraestrutura de suporte ao projeto	Até 5 pontos
3. Viabilidade de implantação técnica	Até 10 pontos
Subtotal B:	Até 25 pontos
C – Adequação financeira	
1. Adequação do orçamento ao projeto	Até 12 pontos
2. Viabilidade econômica de implantação	Até 10 pontos
Subtotal C:	Até 22 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

E-mail: dead@iffarroupilha.edu.br

Total:	Até 100 pontos
---------------	-----------------------

5.3.1 A nota final do projeto, com valor máximo de 100 pontos, será o somatório dos pontos atribuídos aos indicadores descritos na Tabela apresentada no item 5.3;

5.3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média das notas atribuídas pelos membros da comissão.

5.4. Da Classificação:

5.4.1. Os projetos serão classificados em ordem decrescente.

5.4.2. Para o desempate, será priorizado o projeto com maior pontuação obtida na categoria A da Tabela constante do item 5.3. Permanecendo o empate, será considerada a maior nota obtida na categoria B.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. A relação preliminar dos projetos contemplados, será publicada no Portal Institucional do IFFar: www.iffarroupilha.edu.br.

7. DOS RECURSOS

7.1. Respeitado o cronograma deste Edital, é facultada aos proponentes a apresentação de recurso, nos prazos estabelecidos neste edital.

7.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo e-mail: editais.dead@iffarroupilha.edu.br.

7.3. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de seleção;

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado no Portal Institucional do IFFar: www.iffarroupilha.edu.br, no prazo definido no cronograma deste Edital.

9. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Para início de execução dos projetos, os produtos selecionados no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

E-mail: dead@ifarroupilha.edu.br

Resultado Final, deverão ser disponibilizados no EduCAPES e deverão continuar disponíveis durante toda a vigência do Edital.

9.2. O prazo de execução dos projetos selecionados por este Edital é de 12 (doze) meses, a contar do repasse de recursos por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED) ou de Termo de Convênio, firmado entre a CAPES e o IFFar.

9.3. A cada trimestre deverá ser encaminhado um relatório parcial com as atividades já realizadas e devidamente comprovadas para o e-mail: dead@ifarroupilha.edu.br;

9.4. A DEAD/PROEN e/ou CAPES reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas para acompanhamento técnico e financeiro ou solicitar, a qualquer momento que considerar necessário, informações adicionais ao Coordenador do projeto.

9.5. A DEAD/PROEN e/ou CAPES poderá realizar, a seu critério, outras atividades de acompanhamento das quais os integrantes do Projeto deverão participar, quando solicitados.

9.6. Compete ao IFFar, assim como a qualquer órgão do sistema de controle interno e externo da União, a fiscalização do cumprimento pelo Coordenador do Projeto das condições instituídas neste edital.

9.7. Excepcionalmente, a execução dos projetos poderá ser prorrogada, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, sem implicação de repasse adicional de recursos, e mediante pedido fundamentado do coordenador, apresentando a justificativa da prorrogação pleiteada, o relatório parcial de cumprimento do objeto e o cronograma de execução atualizado.

9.8. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o e-mail inovaead@capes.gov.br para análise e deliberação da CAPES com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, com cópia para a DEAD/PROEN.

9.9. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a CAPES pelo Coordenador do projeto ou pelo responsável financeiro, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e informada para a DEAD/PROEN.

9.10. A concessão do apoio financeiro poderá ser suspensa ou cancelada pela CAPES durante a execução do projeto, sem prejuízo de outras providências cabíveis, caso este não esteja adequado aos objetivos previstos ou quando detectada irregularidade ou ocorrência de fato cuja gravidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

E-mail: dead@ifarroupilha.edu.br

justifique esse procedimento, sob pena de devolução pelo IFFar do montante repassado.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. As orientações para a prestação de contas do projeto aprovado serão informadas após a celebração do Termo de Convênio entre a CAPES e o IFFar, seguindo a legislação vigente;

10.2. O relatório final de Cumprimento do Objeto, que comporá a prestação de contas do projeto deverá respeitar o modelo solicitado e disponibilizado pela CAPES e conter a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

I - A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;

II - Relação da mão de obra empregada contendo nome completo e CPF;

III - Comprovante de devolução de saldo (se houver);

IV - Avaliação de resultados; e

V - Demonstrativo consolidado de remanejamento de recursos entre os itens de despesas inicialmente propostos, caso tenha ocorrido;

VI - Link de acesso ao produto no EduCAPES.

10.3. A não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos e em conformidade com as orientações da CAPES e dos normativos vigentes, implicará o ressarcimento dos valores despendidos pela CAPES e as demais penalidades previstas na legislação em vigor.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODOS
Lançamento do Edital	10/08/2023
Período de Impugnação do Edital	11/08/2023
Prazo de submissão dos projetos	10/08/2023 até 27/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	29/08/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

E-mail: dead@ifarroupilha.edu.br

Prazo para recursos do Resultado Preliminar	30/08/2023
Divulgação do Resultado Final	31/08/2023
Prazo para recursos do Resultado Final	1º/09/2023
Divulgação do Resultado Final	04/09/2023
Envio da Proposta Institucional para CAPES	Até 06/09/2023

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As publicações científicas, os eventos ou outras atividades, nacionais e internacionais, realizadas em decorrência do apoio deste Edital deverão citar este instrumento de seleção e a CAPES.

12.2. Eventuais situações não contempladas neste edital serão analisadas pela DEAD/PROEN.

12.3. Dúvidas e solicitações de informações adicionais deverão ser enviadas para o e-mail editais.dead@ifarroupilha.edu.br.

12.4. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.